



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

## **LEI Nº 1316/2019**

**Autoria: Mesa Diretora**

Dispõe sobre a atualização da estrutura organizacional e administrativa da Câmara municipal de Piancó - PB prevista na Lei nº 1015/2006 e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,  
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 07/03/2019, APROVOU por maioria, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - A presente Lei altera e atualiza a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal prevista na lei municipal nº 1015/2006, criando e extinguindo órgãos, cargos e funções.

Art. 2º - A estrutura organizacional e funcional será composta de atividades administrativas e financeiras, como também de apoio organizacional às atividades legislativas e político-parlamentares, compreendendo:

I – Órgãos de apoio às atividades do Gabinete da Presidência, com a finalidade de proporcionar uma sustentação técnica e burocrática ao exercício das atribuições dos membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo municipal;

II – Órgãos de apoio às atividades Político-parlamentares e de processo legislativo, com a finalidade de proporcionar uma sustentação técnica e burocrática ao exercício das atribuições dos membros do Poder Legislativo municipal respectivamente nas atividades do Plenário desta Câmara Municipal;

III – Órgãos de Gestão Administrativa e Financeira com a finalidade de prestar serviços administrativos financeiros e de suporte as atividades próprias de controle financeiro do Poder Legislativo.

Art. 3º - A estrutura organizacional compreende os seguintes grupos ocupacionais:

I – Assessoria da Mesa Diretora;

II - Assessoria do Plenário Parlamentar;

III – Diretoria Administrativa e Financeira;

Art. 4º - Ficam criados os cargos para provimento dos órgãos que compõem a estrutura organizacional básica do Poder Legislativo do município de Piancó - PB, com suas respectivas denominações, símbolo, código, quantitativos, níveis hierárquicos e valores de remunerações constantes no Anexo Único como parte integrante desta Lei municipal, os quais serão identificados como cargos comissionados pertencentes à estrutura organizacional e funcional da Casa Legislativa Pe. Manoel Otaviano, os quais serão providos pelo critério da confiança, não conferindo estabilidade aos seus ocupantes.

Art. 5º - Serão extintos os cargos de provimento efetivo constantes nos artigos 6º e 7º da seção II da lei nº 1015/2006, como também os do grupo ocupacional de atividades de nível elementar e os do grupo ocupacional de atividades de nível intermediário constantes no art. 9º da seção III da lei nº 1015/2006, que por ventura venham a se enquadrar na estrutura organizacional desta Casa Legislativa.

Art. 6º - Serão mantidos os cargos de Diretoria, Coordenadoria e de Chefia, alterando apenas as suas respectivas denominações, códigos, quantitativos, níveis hierárquicos e remunerações inerentes ao cargo e função.

Art. 7º - Serão criados como cargos de provimento em comissão aqueles identificados como Assistente Técnico Normativo, Coordenador de Serviços Gerais, Coordenador de Atendimento e Segurança para os serviços a serem realizados junto ao

Poder Legislativo municipal, onde constarão no anexo único desta Lei, as suas respectivas denominações, símbolos, códigos, quantitativos, níveis hierárquicos e remunerações inerentes as suas funções.

Art. 8º - Os órgãos de que tratam os artigos 3º e 4º desta lei municipal, serão compostos dos seguintes cargos e funções:

**I – Assessoria da Mesa Diretora:**

- a) Secretario Executivo;
- b) Chefe de Gabinete da Presidência;
- c) Diretor(a) de Comunicação;
- d) Coordenador(a) de Redação e Edição.

**II – Assessoria do Plenário Parlamentar:**

- a) Diretor(a) de Assessoramento Legislativo;
- b) Coordenador(a) de Apoio as Comissões;
- c) Coordenador(a) de Apoio ao Plenário;
- d) Assistente Técnico Normativo.

**III – Diretoria Administrativa e Financeira:**

- a) Diretor(a) de Processamento de Dados;
- b) Diretor(a) Administrativo e Financeiro;
- c) Coordenador(a) de Atendimento e Segurança;
- d) Coordenador(a) de Serviços Gerais;
- e) Coordenador de Controle Pessoal.

Art. 9º - Os cargos criados no artigo anterior terão as suas atribuições e funções regulamentadas, conforme preceitua o art. 3º da lei nº 1015/2006.

Art. 10º - Os gastos anuais com dispêndios de pessoal, incluindo o montante dos subsídios dos Vereadores, não poderão ultrapassar os limites impostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e ainda na normativa contida no Artigo 29-A da Constituição da República.

Art. 11º - Os recursos decorrentes desta lei para provimento das despesas com pessoal deste Poder Legislativo municipal serão identificados como recursos ordinários,

e correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento da Câmara municipal, como parte integrante da Lei Orçamentária Anual.

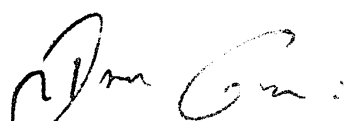
Art. 12º - A nomeação e respectiva exoneração dos cargos serão feitas por ato exclusivo do Presidente da Mesa, obedecendo aos limites Constitucionais e legais estabelecidos no § 1º, Inciso I do Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 13º - Como forma de atualização, fica suprimido, o artigo 35 da lei municipal nº 1015/2006.

Art. 14º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Piancó – PB, fica estabelecida no anexo único desta Lei.

Art. 15º - A presente lei entra em vigor na data de sua sanção, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

  
Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

## ANEXO ÚNICO

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### GRUPO DE DIREÇÃO E COORDENADORIA DA CÂMARA

Este anexo se destina as informações estruturais dos cargos de provimento em comissão contidos no Grupo de Direção e Coordenadoria pertencentes a Câmara municipal de Piancó - PB:

<i>CARGOS</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>Nº DE VAGAS</i>	<i>CÓDIGO</i>	<i>REMUNERAÇÃO R\$</i>
Secretario Executivo	SE - I	01	CC-1	2.450,00
Assistente Técnico Normativo	AT - I	01	CC-1	1.600,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CG - I	01	CC-2	998,00
Coordenador de Apoio as Comissões	CD - I	01	CC-3	998,00
Coordenador de Apoio ao Plenário	CD - I	01	CC-4	998,00
Coordenador de Redação e Edição	CD - I	01	CC-5	998,00
Coordenador de Controle de Pessoal	CD - I	01	CC-6	998,00
Diretor de Processamento de Dados	DT - I	01	CC-7	1.282,00
Diretor Administrativo e Financeiro	DT - I	01	CC-8	1.282,00
Diretor de Assessoramento Legislativo	DT - I	01	CC-9	1.282,00
Diretor de Comunicação	DT - I	01	CC-10	1.282,00
Coordenador de Atendimento e Segurança	DT - I	01	CC-11	998,00
Coordenador de Serviços Gerais	DT - I	01	CC-12	998,00